



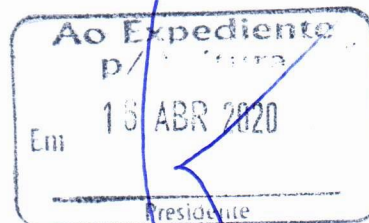
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito



MENSAGEM N.º 08, DE 07 DE ABRIL DE 2020.



Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Tenho a honra de me dirigir a V. Ex.^a e Ilustres Vereadores, a fim de submeter ao exame dessa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que Dispõe sobre “*Autorização do Chefe do Executivo do Município a reduzir no percentual de 30% (trinta por cento) os Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito, e reduzir no percentual de 20% (vinte por cento) os Subsídios de Secretários Municipais e Subsecretários Municipais e da outras providencias*”.

Tendo em vista a relevância da matéria, solicito a **convocação extraordinária** dos Excelentíssimos Vereadores conforme XXI, do Artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba, e que sejam realizadas quantas Sessões forem necessárias para aprovação da matéria.

Solicito ainda que seja apreciada em caráter de **urgência**, em conformidade com o Artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba.

Esperando contar, mais uma vez, com a inestimável colaboração dessa Casa Legislativa, renovo a Vossa Excelência e seus Dignos Pares, protestos de elevada estima e consideração.


ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito



A Sua Excelência o Senhor
Vereador CARLOS ALBERTO FERREIRA GRAÇANO
Presidente da Câmara Municipal de
Mangaratiba – RJ.


Marcelle Moraes Lopes
Chefe de Protocolo
Matr. 043 - CMM
33 horas



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI N.º XX, DE XX DE ABRIL DE 2020.

Autoriza o Chefe do Executivo do Município a reduzir no percentual de 30% (trinta por cento) os Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito, e reduzir no percentual de 20% (vinte por cento) os Subsídios de Secretários Municipais e Subsecretários Municipais e da outras providências.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1.º Fica autorizado o Chefe do Executivo do Município a reduzir no percentual de 30% (trinta por cento) os Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito, e reduzir no percentual de 20% (vinte por cento) os Subsídios de Secretários Municipais e Subsecretários Municipais, no período compreendido de 1º de abril de 2020 à 31 de maio de 2020.

§ 1.º A redução de subsídios que trata o presente artigo, ficará estendido também ao Procurador Geral do Município, Controlador Geral do Município, Subcontrolador Geral do Município, Procurador Geral Adjunto e aos Procuradores Especializados no percentual de 20% (vinte por cento).

§ 2.º Serão restabelecidos os valores originais, findo o prazo mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, xx de abril de 2020.

ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito



JUSTIFICATIVA

O impacto para as finanças do Estado do Rio de Janeiro da crise do coronavírus e do barril do petróleo, que tem sofrido sucessivas quedas também por conta do avanço da doença, é estimado em R\$ 10 bilhões em 2020, refletindo diretamente nas contas públicas do Município.

Tal medida de redução de subsídio busca tentar equilibrar as contas públicas no momento em que os especialistas em Saúde acreditam ser o pico de contaminação do *COVID19*.